



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60/2026

"DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA A CELEBRAÇÃO DE 'CORPUS CHRISTI', COMPREENDENDO A CONFEÇÃO DOS TAPETES ORNAMENTAIS, AS SANTAS MISSAS E A SOLENE PROCISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Pedreira a tradicional celebração de "**CORPUS CHRISTI**", realizada anualmente no município.

Artigo 2º. As manifestações culturais e religiosas de que trata esta Lei consistem na união da comunidade para a expressão pública de fé, manifestada através da arte dos tapetes e dos ritos litúrgicos católicos.

Artigo 3º. Integram o patrimônio cultural imaterial e religioso referido nesta Lei: I – a tradição da confecção dos tapetes ornamentais, que mobiliza famílias, entidades e grupos religiosos no uso de serralagem colorida, flores e outros materiais; II – as celebrações de Santas Missas em louvor ao Santíssimo Sacramento; III – a solene procissão que percorre o itinerário tradicional entre a Praça da Matriz de Sant'Ana e a Igreja Matriz da Paróquia Santo Antônio de Pádua; IV – a ação colaborativa entre as Paróquias locais, a comunidade e o Poder Público Municipal para a viabilização do evento.

Artigo 4º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de valorização, apoio logístico e incentivo à realização do Corpus Christi, incluindo: I – planejamento de mobilidade urbana e segurança para a confecção dos tapetes e o trajeto da procissão; II – apoio institucional através das secretarias competentes; III – promoção e divulgação do evento como atrativo cultural e turístico do município.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, 08 de junho de 2026.

JEDSON PANEGASSI BARBOSA - VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e proteger uma das manifestações mais vibrantes e tradicionais da fé e da cultura pedreirense: a celebração de **Corpus Christi**.

Este evento, realizado em parceria pelas paróquias de **Sant'Ana** e de **Santo Antônio de Pádua**, em conjunto com a Prefeitura Municipal, transcende o aspecto religioso para se tornar um símbolo da união e identidade de nossa comunidade.

A relevância imaterial da proposta reside na preservação dos saberes e práticas envolvidos na confecção dos **tapetes ornamentais**.

Desde as primeiras horas da manhã, as ruas centrais — como a XV de Novembro, Antônio Pedro e a Avenida Papa João XXIII — transformam-se em verdadeiras galerias de arte ao ar livre, onde o trabalho coletivo de voluntários e famílias mantém viva uma tradição secular. Este processo de criação comunitária fortalece os vínculos sociais e o sentimento de pertencimento da população.

Do ponto de vista religioso e social, as Missas e a solene procissão, que culmina com a bênção na Matriz de Santo Antônio, representam o testemunho público dos valores espirituais da cidade. Além disso, a magnitude do evento contribui significativamente para o turismo e a visibilidade de Pedreira, atraindo visitantes que vêm prestigiar a beleza e a devoção estampadas em nossas vias.

A medida encontra respaldo jurídico nos **Artigos 215 e 216 da Constituição Federal** e, especificamente, no **Artigo 187 da Lei Orgânica Municipal**, que define como patrimônio cultural os bens portadores de referência à memória e à ação dos grupos formadores da sociedade local.

Ao declarar o Corpus Christi como patrimônio municipal, asseguramos o apoio institucional necessário para que esta tradição continue a encher nossas ruas de cor e fé por muitas gerações.

Diante do exposto e da clareza do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.